

Lei n.º 96/55.

"Autoriza a construção de um prédio ao
motelado municipal."

A Câmara Municipal de Bana de Las Fran-
co, Estado do Espírito Santo, usando de suas
atribuições legais, Decreta:

Art. 1.º Fica o Município Municipal autorizado a exe-
cutar, mediante concessão pública ou ad-
ministrativa, a construção do prédio des-
tinado ao motelado municipal desta
Cidade, previsto para este fim, dependendo até
a imputação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco
mil reais).

Art. 2.º As obras são executadas de acordo com o ma-
nual e especificações do projeto técnico da
Arquitetura.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
os créditos especiais necessários, do que tra-
ta o art. 1.º desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se.

Gabriel do Presidente, 18 de Fevereiro de 1955.

a) Antônio Aquino, Govern. Presidente

a) Tomaz Furtado, Mayor. Secretário

Registre-se

Diretor da Secretaria